



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRACA DEPLITADO A S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3070.1143 - CEP 12250-000

LEI Nº 1228 DE 26 DE DEZEMBRO 2002

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional
Suplementar e dá outras providências.**

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

02.04 – SECRETARIA

3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 52.000,00

02.07 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 9.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 20.000,00

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 34.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão cobertas com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05 – CONTABILIDADE

3.1.90.91 – Sentenças Judiciárias..... R\$ 52.000,00

02.07 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 25.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRACA DEPLITADO A S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3079.1143 - CEP 12250.000

02.08 – FUNDEF

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 7.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 9.000,00

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.....R\$ 17.000,00

Total.....R\$140.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 26 de dezembro de 2002.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUIZ ALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo